

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **159552E41665B75****RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 103/2025****MODALIDADE: DISPENSA N° 176/2025**

**Objeto: AQUISIÇÃO TOTAL DE ARTIGOS PARA DECORAÇÃO DE NATAL PARA USO DAS SECRETARIAS E ESPACOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE CARACOL – PI.** A empresa **criativa SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS, PRAÇA PADRE FRANCISCO, No 42 – CENTRO – CARACOL/PI CEP: 64795-000 – FONE: (89)98102-1183. CNPJ: 59.589.171/0001-40 / EMAIL: criativasolucoes21@gmail.com,** apresentou proposta com o valor **R\$ 60.583,03 (sessenta mil quinhentos e oitenta e três reais e três centavos)**, conforme planilha abaixo, o fornecedor acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

A planilha se encontra na Proposta apresentada pelo licitante mais bem colocado.

**JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

Verifica-se que todas as propostas recebidas e cotadas apresentaram preços, de acordo com os valores de mercado, a prefeitura através de seu email recebeu uma cotação, da seguinte empresa:

**criativa SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS** com o valor **R\$ 60.583,03 (sessenta mil quinhentos e oitenta e três reais e três centavos).**

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **159552E41665B75**

Portanto, o menor valor proposto na fase de cotações está dentro da possibilidade legal de contratação mediante dispensa de licitação, como preceitua o art. 75, II, Lei n. 14.133/2021.

Os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que os valores estão na média praticada usualmente no comércio, conforme se verifica comparando-o com os dados constantes nas Propostas apresentadas em apenso aos autos.

#### AUTORIZAÇÃO

Diante disso, AUTORIZO a contratação do fornecedor **CRIATIVA SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS** com o valor **R\$ 60.583,03 (sessenta mil quinhentos e oitenta e três reais e três centavos)**, conforme estabelecido no inciso VIII, do art. 72 da Lei n. 14.133/2021.

Caracol-PI, 24 de novembro de 2025

Raniletti Carvalho de Macedo  
**Prefeito Municipal**

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **159552E41665B75**